

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece a lista de doenças e afecções graves que autorizam a concessão de isenção ou remissão de créditos de anuidade, nos termos da Resolução-Cofeci nº 1.484/2022 e Portaria-Cofeci nº 012/2023 e estabelece critérios de concessão.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO previsão normativa disposta no art. 4º, §2º, e art. 5º da Resolução-Cofeci nº 1.484/2022 e na Portaria-Cofeci nº 012/2023;

CONSIDERANDO que Corretores de Imóveis acometidos de doença grave ou de incapacidade laboral temporária podem ficar impossibilitados de exercer a profissão e de arcar com os gastos despendidos com tratamento médico.

CONSIDERANDO que a legislação brasileira concede benefícios aos portadores de doenças consideradas graves, tais como isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, pensão ou reforma; isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez aos segurados do INSS, prioridade na tramitação de processos judiciais ou administrativos, incluindo recebimento de créditos decorrentes de precatório e restituição do IR etc.;

RESOLVE:

Art. 1º Isentar da obrigação de pagamento de anuidade o Corretor de Imóveis que requerer e comprovar estar acometido de doença grave, conforme rol taxativo previsto no artigo 5º desta portaria.

Art. 2º Conceder remissão de débitos de anuidades ao Corretor de Imóveis que a requerer, mediante comprovação de que foi acometido de doença grave, conforme o rol taxativo previsto no artigo 5º desta portaria.

§ 1º A remissão limita-se aos débitos de anuidades lançados, vencidos e não pagos, após a manifestação da doença grave ou do início da incapacidade laboral, até a cessação delas, se for o caso.

§ 2º Créditos de anuidades recebidos antes da data de protocolo do requerimento não serão restituídos.

Art. 3º É vedada a concessão de anistia para débito de multa de qualquer natureza com fundamento no acometimento de doença grave ou incapacidade laboral.

Art. 4º A concessão de isenção e ou da remissão da obrigação de pagamento de anuidade ocorrerá quando a manifestação sintomática da doença grave resultar em incapacidade laboral temporária ou permanente.

§ 1º Em caso de incapacidade laboral temporária ou permanente que impossibilite o exercício futuro da profissão no ato da solicitação, será necessário apresentar pedido de cancelamento ou suspensão por motivo de doença.

§ 2º A Comissão de Análise Situacional (CAS), a ser designada por portaria específica, poderá requerer perícia para atestar a condição do requerente.

§ 3º O pedido de isenção ou remissão deve ser formalizado via portal de atendimento on-line ou protocolado na sede ou em uma delegacia do CRECI-SC e desde que referente a no mínimo uma anuidade completa.

Art. 5º Estabelecer o rol taxativo de doenças graves para efeitos de concessão de isenção e ou remissão da obrigação de pagamento de anuidade, que são as seguintes:

I. **Cardiopatias graves:** diversos tipos de doenças que afetam o coração e que resultam na perda da capacidade funcional do órgão, podendo a doença ocorrer de forma aguda, crônica ou terminal. São exemplos:

- a) Insuficiência cardíaca;
- b) Insuficiência coronariana;
- c) Arritmias complexas;
- d) Acidente vascular;
- e) Hipertensão arterial crônica.

II. **Nefropatias graves:** diversos tipos de doenças que afetam os rins e que resultam na perda da capacidade funcional do órgão, podendo ocorrer de forma aguda, crônica ou terminal. São exemplos:

- a) Glomerulonefrite crônica consequente a depósitos de imunocomplexos;
- b) Glomerulonefrite crônica consequente a anticorpo antimembrana basal;
- c) Vasculites;
- d) Nefropatia diabética;
- e) Nefropatia hipertensiva;
- f) Amiloidose renal;
- g) Nefropatia por irradiação;
- h) Nefropatia consequente à obstrução do fluxo urinário;
- i) Neoplasias (hiper nefroma, linfoma, infiltração leucêmica);
- j) Necrose cortical difusa;
- k) Necrose medular bilateral;
- l) Pielonefrite crônica;
- m) Obstrução arterial e/ou venosa grave (aguda ou crônica);
- n) Nefrite intersticial crônica;
- o) Nefropatias hereditárias (rins policísticos, Alport e outras).

III. **Cegueira:** diversos tipos de doenças que afetam os olhos e que resultam na perda parcial ou total da visão. São exemplos:

- a) Glaucoma;
- b) Visão monocular;
- c) Retinopatia diabética etc.

IV. **Neoplasia maligna (Câncer):** doença que afeta as células corporais e que resulta na perda da capacidade funcional do tecido ou órgão atingindo.

V. **Alienação mental:** diversos tipos de doenças que afetam a mente e que resultam na diminuição dos processos cognitivos. São exemplos:

- a) Demência;
- b) Esquizofrenia;
- c) Transtorno depressivo recorrente;
- d) Transtorno de Borderline;
- e) Transtorno afetivo bipolar;
- f) Transtorno de Pânico (ansiedade paroxística episódica);
- g) Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool ou entorpecentes.

VI. **Contaminação por radiação:** diversos tipos de doenças causadas por exposição a qualquer tipo de radiação;

VII. **Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (HIV):** doença viral crônica (AIDS) que afeta o sistema imunológico e que resulta na redução da capacidade do organismo de se defender contra outras infecções;

VIII. **Doença de Paget:** também conhecida como osteíte deformante. Doença incurável que, em estágio avançado, incapacita os ossos e a medula óssea.

IX. **Espondiloartrose anquilosante:** doença inflamatória crônica, incurável, que afeta as vértebras e as articulações da região sacro-ilíaca, fundindo-as, e que resulta em dificuldade ou impossibilidade de locomoção;

X. **Doença de Parkinson:** doença que atinge principalmente o Sistema Nervoso Central (SNC) e que resulta em debilidade crônica e progressiva, enrijecimento muscular e das articulações, além de tremores nos membros inferiores e superiores.

XI. **Paralisia incapacitante e irreversível:** diversos tipos de doenças que afetam os músculos e resultam na perda da capacidade do movimento muscular voluntário. São exemplos:

- a) Derrame cerebral;
- b) Acidente vascular cerebral (AVC);
- c) Esclerose múltipla (EM);

d) Esclerose lateral amiotrófica (ELA).

XII. **Hepatopatia grave:** diversos tipos de doenças agudas ou crônicas que afetam o fígado e que resultam em insuficiência hepática parcial ou total. São exemplos:

- a) Hepatites (autoimune, tóxica, metabólica, vascular etc);
- b) Hepatite B;
- c) Hepatite C;
- d) Tumores hepáticos;
- e) Doenças hepatobiliares.

XIII. **Esclerose múltipla:** doença inflamatória, crônica e autoimune que afeta a mielina e que resulta em lesão incapacitante do cérebro e da medula espinha. São modalidades:

- a) Esclerose Múltipla Remitente Recorrente (EMRR);
- b) Esclerose Múltipla Primária Progressiva (EMPP);
- c) Esclerose Múltipla Secundária Progressiva (EMSP)

XIV. **Hanseníase:** doença infecciosa crônica que afeta a pele e o sistema nervoso e que resulta em alteração, diminuição ou perda da sensibilidade térmica, dolorosa, tátil e força muscular, principalmente em mãos, braços, pés, pernas e olhos e pode gerar incapacidades permanentes.

XV. **Tuberculose ativa:** doença infecciosa que afeta principalmente os pulmões e que, na fase ativa pode ser transmitida para outras pessoas.;

XVI. **Doenças reumáticas;** diversos tipos de doenças que afetam principalmente o aparelho locomotor (ossos, articulações, cartilagens, músculos, tendões e ligamentos) e que resultam em dificuldade de movimentação de braços e pernas. São exemplos:

- a) Artrose;
- b) Fibromialgia;
- c) Osteoporose;
- d) Hiperuricemia (gota);
- e) Tendinites;
- f) Bursites;
- g) Febre reumática;
- h) Artrite reumatoide;
- i) Lúpus eritematoso sistêmico.

XVII. **Doença de Charcot-Marie-Tooth:** doença hereditária que afeta os nervos motores e sensitivos e que resulta em enfraquecimento e atrofia dos músculos da parte inferior das pernas.

XVIII. **Doença de Huntington:** doença hereditária que afeta os gânglios basais e resulta em espasmos, movimentos involuntários (coreia e atetose), deterioração mental e morte.

XIX. **Arterite de Takayasu**; doença inflamatória crônica que afeta a aorta e seus ramos primários e resulta em redução da circulação e da temperatura em uma ou mais extremidades (braços ou pernas) e dor durante o uso (conhecida como claudicação).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 20/04/2023 14:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

